



PREFEITURA DE GUARULHOS

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

LEI Nº 8.101, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 2903/2022 de autoria do Poder Executivo.

Dispõe sobre Revisão do Plano Plurianual 2022-2025 - base 2023, constante da Lei nº 7.982, de 29/12/2021.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A [Lei nº 7.982, de 29/12/2021](#), que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, passa a vigorar com os anexos constantes desta Lei em relação ao exercício de 2023, conforme segue:

- I - [Receita Total Estimada para os Exercícios de 2022-2025](#);
- II - [Metodologia das Estimativas de Receita e Premissas de Cálculo para o Período 2022 a 2025](#);
- III - [Demonstrativo de Programas por Macro-objetivo](#);
- IV - [Demonstrativo de Programas e Ações por Programa - Físico e Financeiro](#);
- V - [Demonstrativo de Funções, Subfunções, Programas e Ações - Órgão e Unidade](#); e
- VI - [Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão e Unidade - Físico e Financeiro](#).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 30 de dezembro de 2022.

GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito

Registrada no Departamento de Assuntos Legislativos, da Secretaria de Governo Municipal, da Prefeitura de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

EDMILSON SARLO - AMERICANO
Secretário de Governo Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município nº 138 de 30 de dezembro 2022 - Página 3.
PA nº 13386/2021.

Texto atualizado em 03/01/2023.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.